



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Praça Cel. Pacheco de Medeiros nº 236

Centro – Tel. (032) 3729-1247

CEP: 36.880-000 – MURIAÉ –MG

C.N.P.J: 17.947.581/0001-76

LEI Nº. 2848 / 2003

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial para o orçamento do ano de 2003 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Muriaé

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo do Município de Muriaé autorizado a abrir crédito adicional especial, no montante de R\$ 10.646,69 (dez mil seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta e nove centavos) destinado a atender a inclusão no Orçamento, conforme dotação orçamentária abaixo:

0101.01-31.-722.001-319003 – PENSÕES.....	R\$ 10.646,69
Total.....	R\$ 10.646,69

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior, utilizar-se-á como recurso a anulação total ou parcial da dotação orçamentária abaixo descrita, nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43, da Lei 4320/64.

0101.01.031.072.2.001-319016 – OUTRAS DESPESAS	
VARIÁVEIS- PESSOAL CIVIL.....	R\$ 10.646,69
POR ANULZAÇÃO DE DOTAÇÕES.....	R\$ 10.646,69

Art. 3º - O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé (MG), 17 de setembro de 2003.

ODILON PAIVA CARVALHO
Prefeito Municipal